

Ofício N° 054/2022- Coordenadoria de Esporte e Lazer - COEL

Sobral, 06 de junho de 2022.

Ilmo Sr.  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aderir a **Ata de Registro de Preço n° 70/2021**, relativa ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n° 75/2021**, Polícia Militar de Minas Gerais - Secção de Licitação de Centro de Serviços Compartilhados Saúde/MG, cujo objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO - MÉDICO - HOSPITALARES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor desse processo importa em **R\$ 340.809,12 (Trezentos e quarenta mil oitocentos e nove reais doze centavos)**. A aquisição é justificada pelos motivos em anexo.

**OBJETO:**

Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, com a finalidade de estruturar a Vila Olímpica, equipamento vinculado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

**Dotações:**

22.01.27.812.0446.2474.44905200.1500000000  
22.01.27.812.0451.2482.44905200.1500000000  
22.01.27.812.0451.1404.44905200.1500000000  
22.01.27.812.0446.2474.33903000.1500000000

Fonte de Recurso: (Municipal)

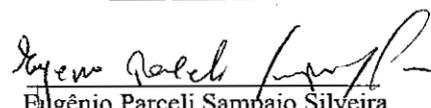
Atenciosamente,



**Rafael de Oliveira Moreira**  
Coordenador de Esporte e Lazer

PEDIDO DEFERIDO EM:

06/06/2022



Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Secretaria da Juventude,  
Esporte e Lazer

PEDIDO INDEFERIDO EM:

  /  /  

Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Secretaria da Juventude,  
Esporte e Lazer

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 054/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Esporte e Lazer - COEL da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, vem justificar a solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 70/2021** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 75/2021 - SRP**, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS FISIO-MÉDICO-HOSPITALARES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. A referida adesão visa estruturar a Vila Olímpica, equipamento vinculado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, pelos fatos e fundamentos seguintes:

A Vila Olímpica visa oferecer para os jovens atletas um espaço especializado de treinamento para detecção e desenvolvimento de talentos esportivos nos desportos de rendimento, tendo como foco o desenvolvimento de equipes de esportes formativas e de rendimento em diversas modalidades esportivas. O referido espaço tem potencial para abranger 13 modalidades olímpicas (Esgrima, Ginástica Olímpica e Rítmica, Badminton, Judô, Voleibol, Lutas, Musculação, entre outras) nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil e Adulta, além das modalidades paraolímpicas (Halterofilismo, Goalball, Voleibol, Judô, entre outros), nas categorias masculina e feminina.

Entre os objetivos específicos da Vila Olímpica, podemos destacar os seguintes:

- Disponibilizar a prática e treinamento das modalidades de Atletismo, Basquete, Voleibol, Futsal, Handebol, Lutas, Ginástica Olímpica e Rítmica, Musculação, dentre outros;
- Ampliar a detecção, captação e desenvolvimento de talentos esportivos nas respectivas modalidades;
- Aumentar a oferta de atividades sistemáticas nas modalidades de rendimento no Município de Sobral/CE;
- Prospectar talentos esportivos junto às redes escolares do Município e Projetos Sociais nas faixas etárias: mirim, infantil, juvenil e adulta, nas categorias feminina e masculina;
- Orientar mediante atividades específicas o desenvolvimento dos atletas no esporte de rendimento;
- Disponibilizar espaço adequado e especializado para os treinamentos de atletas;
- Realizar e participar de competições oficiais federativas;



- Proporcionar práticas de atividades físicas (musculação, caminhadas, corridas, aulas de ginástica) para a comunidade geral.

Os equipamentos constantes neste processo serão adquiridos a fim de atender às ações finalísticas do espaço mencionado acima e das modalidades esportivas nele instaladas, seguindo protocolos e especificações técnicas das Confederações e Federações normalizadoras de cada esporte a ser trabalhado dentro do equipamento. Além das modalidades já mencionadas, o espaço terá, como apoio às atividades fins, a instalação de uma academia de musculação para preparação física dos atletas, a qual também respeitará as bases técnicas e científicas do treinamento desportivo nas configurações dos equipamentos adquiridos.

A atividade de musculação proporciona diversos benefícios para o corpo humano, dentre os quais: a melhoria do condicionamento cardiorrespiratório, a redução da quantidade de gordura no corpo, o auxílio no processo de emagrecimento, a redução do risco de diabetes, o aumento da autonomia, além de garantir mais disposição física e prevenir lesões e dores na coluna.

Além disso, a presente aquisição possibilitará a realização qualificada de atividades esportivas no complexo, cujos materiais de musculação aqui solicitados servirão como base de sustentabilidade fisiológica para o desenvolvimento esportivo de jovens e assim, condúzir adequadamente as práticas esportivas de rendimento entre os jovens atletas.

A respectiva justificativa tem inegável amparo na legislação pátria. Com efeito, a própria Carta Magna de 1988, em seu Art. 217, § 3º, que dispõe, *in verbis*:

**Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:**

- I. a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II. a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III. o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
- IV. a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

(...)

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.



Considerando o exposto, as quantidades dos equipamentos descritos nesse documento se fazem necessárias para suprirem adequadamente a demanda de funcionamento de uma sala de musculação, levando em conta a rotatividade das pessoas em cada horário ativo, a quantidade de pessoas na sala simultaneamente, as especificações individuais de treinamento para cada pessoa, a intensidade de uso diário de cada equipamento e a conjugação de atividades físicas para atletas inseridos nos programas esportivos e as pessoas da comunidade em geral que também terão acesso ao uso destes equipamentos. Vale ressaltar também o atingimento de resultados qualitativos para os praticantes de atividades físicas na sala de musculação, sendo este o principal foco das atividades, resultados no campo das capacidades fisiológicas como melhoria cardiorrespiratório, melhoria osteomuscular, melhoria da força, da resistência aeróbica e anaeróbica, da agilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e a também a socialização entre as pessoas.

Portanto, entendemos como justificado e, por consequência, pedimos a brevidade máxima possível na conclusão dos procedimentos que se fizerem cabíveis e necessários para que se permita a prestação dos serviços tidos como fundamentais.

---

**Rafael de Oliveira Moreira**  
Coordenador de Esporte e Lazer